



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2019

Processo nº: 5531-19,4363-19.

Pregão Presencial nº 54/2019

CONTRATO (Seguros dos Veículos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 061.198.164/0001-60**, com sede e administração à Avenida: Rio Branco, nº 1.489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP: 01.205-905, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Sr^o José Aguinaldo Moro, inscrito no CPF nº 759.582.287-49 devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 27/09/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **5531-19,4363-19**, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

51.01.00 – Secretaria Municipal de Educação

51.01.10 – Gestão Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0011

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.111.0000



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 51.802,84 (Cinquenta e um mil oitocentos e dois reais oitenta e quatro centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 54/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.



6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a prestação do(s) serviços(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do(s) serviços(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Outubro de 2019.

Srª IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF de nº 061.198.164/0001-60
Contratado

Srº Fagner Linhares Maia
Matrícula: 3182
Fiscal do Contrato Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.16.01.0016-6	SV	Porto Seguro		0,000	01.0000	51.802,8400	51.802,84

SEGURO DE VEICULOS DIVERSOS (3) - FUNDO EDUCAÇÃO

Referencia á 16 veículos conforme termo de referencia.

Valor Total do R\$ 51.802,84 (Cinquenta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA (Secretaria de Educação)

1- OBJETO

Contratação de Seguro de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Educação.

2- DO OBJETIVO

Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e materiais, da Secretaria Municipal de Educação e de terceiro, em virtude de acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1- Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no ressarcimento de possíveis danos financeiros;

3.2- A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação expira-se no dia 06 de agosto de 2019, havendo, portanto, a necessidade de nova contratação.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota";

4.2 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 16 (dezesesseis) VEÍCULOS DA PMCB, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

Todos com vigência de 12 meses

CASCO = VALOR DE MERCADO - 100% do valor da Tabela FIPE./Valor determinado para ônibus;

VIDROS (Laterais, Dianteiros, Traseiros) – Franquia em separado com valor compatível ao cobrado pelo mercado;

FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES EXTERNOS, VEÍCULO RESERVA SÓ PARA AUTOMÓVEIS (por 30 dias) – Franquia em separado com valor compatível ao cobrado pelo mercado;

DANOS MATERIAIS – R\$ 100.000,00 (no mínimo);

DANOS CORPORAIS – R\$ 100.000,00(no mínimo);

MORTE POR PESSOA –R\$ 10.000,00(no mínimo);

Contrato nº 233/2019 Página 5 de 10



INVALIDEZ POR PESSOA – R\$ 10.000,00(no mínimo).
ASSISTÊNCIA 24H.
GUINCHO COMO NO MÁXIMO 560 KM (Ida e volta)

5- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, 560 (quinhentos e sessenta) Km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra – ES;

5.2- Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante 100% (Cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de riscos abertos.

5.3-A contratada deverá iniciar o serviço imediatamente após assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

6- DOS FATOS E CONDIÇÕES DE RISCOS

6.1- Deverá ser levando em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste termo, ficam estacionados no pátio do Centro de Apoio Administrativo (floare), Rodovia Adolpho Serra, s/nº - São Thiago – Conceição da Barra – ES – 29.960-000, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados.

6.2- Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “B” e “D”.

7- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1- Apólice de seguro com vigência a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, contados a partir da sua assinatura;

8- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do serviço será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação:

8.1.1- Verificar o cumprimento das disposições contratadas, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a Contratada vem respeitando a legislação vigente;

8.1.2 - Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

8.1.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade do Contratante, para adoção de medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

8.1.4- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

8.1.5- A contratada deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante;

8.1.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação;

8.1.7- A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da Secretaria Municipal de Educação



e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Fagner Linhares Maia Mat. N° 3182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado pela SEME para fiscalização da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das previsões estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- 10.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.3- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- 10.4- Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;
- 10.5-Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 10.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros;
- 10.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 10.8- Disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 560 (quinhentos e sessenta) Km de distância da sede da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra – ES;
- 10.9- Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do pagamento do prêmio;
- 10.10- Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 10.11- Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 10.12- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.13- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



10.16- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e qualificação exigida pelo edital e neste Termo de Referência.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 11.1- Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;
- 11.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro;
- 11.4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- 11.5- Acompanhar e provar os serviços executados;
- 11.6- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.7- Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 11.8- Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;
- 11.9- Informar a Contratada qualquer alteração na frota de veículos;
- 11.10- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- 11.11- Verificar a conformidade da execução do Seguro com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 11.12- Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- 11.13- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - 12.1.1- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Educação;
 - 12.1.2- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;
 - 12.1.3- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - 12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.5- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;
 - 12.1.6- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
 - 12.1.7- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 12.1.8- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.9- A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em favor da empresa Contratada, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em 15 (quinze) dias úteis, assim como a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 2019, Recurso do MDE – 1.111.0000, elemento da despesa 3.3.90.39.61 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

15- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2- Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3- No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

15.4- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.5- Os valores propostos devem ser efetuados na modalidade "Frota".

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela; 6.2 Em se tratando sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

16.3- Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos mesmos, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da licitação;

16.4- A vistoria da frota pode ser agendada através do e-mail fagner.seme@gmail.com ou telefone (27) 98836-2101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

FROTA VEICULOS-Secretaria de Educação:

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	FABRICAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BONIFICAÇÃO
01	MSC5171	MARCOPOLO	VOLARE V8L	2008	987839004	93PB42G3P9C026672	DIESEL	7
02	MTA9357	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	2009	190732008	9BD119205A1064909	GASOLINA	7
03	MSP2965	VW/8.150	DELIVERY PLUS	2010	274864630	9533A52PXB R122988	DIESEL	7
04	MTY3171	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	293135193	93W245L344B 2072509	DIESEL	7
05	MTS7676	VW/15.190	EDD E.S.ORE/ONIBUS	2011	378716158	9532882W7B R162509	DIESEL	5
06	MPT3675	VW/15.190	EOD. E.HD ORE/ONIBUS	2013	00600396525	9532E82W6D R351681	DIESEL	7
07	MPT3677	VW/15.190	EOD E.HD ORE	2013	00600426491	9532E82W9D R352968	DIESEL	7
08	ODH0081	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	00502552948	93PB55M10D C043925	DIESEL	5
09	ODH0086	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	00502550422	93PB55M10D C043947	DIESEL	4
10	OYJ-9508	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2014	1033295288	9bd119609f11 24204	GASOLINA	6
11	OYG-8878	FIAT	PALIO FIRE	2014	1033302390	9BD17122ZF7 513468	GASOLINA	6
12	OYG-8877	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014	1033303850	9BD195152F0 623580	GASOLINA	4
13	PPO-3290	MARCOLOPO	VOLARE	2018	1146850805	93PB82S36JC 059392	DIESEL	5
14	PPO-3289	MARCOLOPO	VOLARE	2018	1146718974	93PB82S36JC 059357	DIESEL	5
15	MTY-3182	FIAT	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012	465580793	9BD195152C0 303439	GASOLINA	2
16	MTY-3179	FIAT	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012	465582320	9BD195152C0 323701	GASOLINA	2

Handwritten signature

Handwritten signature